



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 183, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1953

ANULA A INSTITUIÇÃO DO MONUMENTO AOS
MORTOS DA F.E.B.

Art.1º – Fica sem efeito a Lei n.º 123, de 11/06/1952, que institui o Monumento aos Mortos da Força Expedicionária Brasileira.

Art. 2.º – Com a anulação da verba própria, constante do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fica aberto crédito destinado a ocorrer à despesa constante do item VII, da Letra “a”, da Lei n.º 140, de 10/12/1952 (Centro Espírita Irmã Terezinha – Abrigo de Velhos), na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei será executada a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal